



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.232, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE)**, inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66 na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

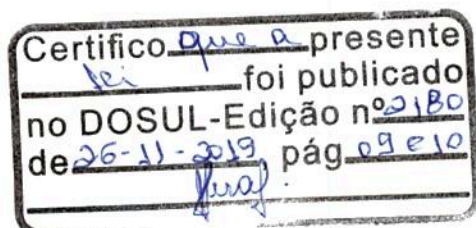
Unidade: 45.101 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Funcional Programática: 23.691.0006-2.089 – Ações de Desenvolvimento Empresarial e Industrial

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de novembro de 2019.




JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Rosângela Santos Manholer

Matrícula 1111

Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000

CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680

www.chapadaodosul.ms.gov.br